

ANO DE 1970



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 899
DE 4-11-70

PROJETO DE LEI N.º 907/70 = 907/

PROJETO DE LEI N.º 39/70

SÚMULA: - Concede auxílio à Associação dos Educadores Lassaistas e dá outras providências.

AUTOR: - Executivo - Ofº n. 449/70.

HISTÓRICO

- Despachos às Comissões

Deliberações do Plenário

426
CÂMARA MUNICIPAL

ARAPONGAS, 20 de outubro de 1970 -

Albino Tavares

A Comissão de Educação

Arpangas, 20 de outubro de 1970 - 99/70

Albino Tavares
Presidente

A Comissão de Finanças

parecer.

Arpangas, 20 de outubro de 1970 - 100/70

Albino Tavares
Presidente

A Comissão de Educação

parecer.

Arpangas, 20 de outubro de 1970 - 101/70

Albino Tavares
Presidente

Aprovado em 1.ª discuss. e votado,
unânime, por unanimidade.

Arpangas, 23 de outubro de 1970 - 97/70

Albino Tavares
Presidente

Aprovado em 2.ª discuss. e votado,
global, por unanimidade.

Arpangas, 27 de outubro de 1970 - 98/70

Albino Tavares
Presidente

Aprovado em 3.ª discuss. e votado,
unânime, por unanimidade.

Arpangas, 3 de novembro de 1970 - 99/70

Albino Tavares
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Matéria - Projeto de Lei n. 39/70.

Assunto - Concede auxílio à Associação dos Educadores Lassalistas e dá outras providências.

Autoria - Executivo. Ofício n. 449/70.-

PARECER

Nº 101/70

O projeto visa a concessão de um auxílio à Associação dos Educadores Lassalistas, destinado à manutenção do Ginásio "La Salle", entidade que vem enfrentando dificuldades de ordem financeira, expostas na justificativa do projeto.

O Ginásio "La Salle" contribuiu e vem contribuindo, com expressiva parcela, no setor mais importante - na tarefa mais importante - de ensinar, educar e formar a juventude, para torná-la apta a desempenhar as suas atividades e sejam quais forem elas, quando adultos, com a aptidão e eficiência que só os colégios podem dar. - E agora, quando necessita de ajuda para a sua manutenção, o Ginásio "La Salle", se fez credor e merecedor dessa ajuda, pela expressão e pela contribuição como educandário que tem uma folha de longos anos de serviços prestados aos estudantes em geral, um educandário que merece o reconhecimento e a consideração de todos e especialmente do poder público, a quem cabe olhar com especial carinho o setor educacional.- Apoiamos inteiramente e sem restrições a ajuda pretendida neste projeto de lei.-

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 1970.

MARIA EDNA GRASSANO = PRES.-RELAT.

Benedito Baroneza
BENEDITO BARONEZA = MEMBRO.

WALDIR O. PUGLIESE = MEMBRO.

Waldyr Pugliese



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO FINANÇA

Matéria - Projeto de Lei n. 39/70.

Assunto - Concede auxílio à Associação dos Educadores Lassalistas e dá outras providências.

Autoria - Sadaho Yokomizo, Prefeito Municipal.

Encaminhamento, através do Ofício n. 449/70.-

PARECER Nº 100/70

O projeto em tela prevê conceder um auxílio à Associação dos Educadores Lassalistas, mantenedores do Ginásio "La Salle" local, auxílio este a ser concedido, com a transferência e utilização de verba da Biblioteca Pública Municipal, de idêntico valor, medida que evitará onerar o orçamento, além do previsto.-

Considerando meritório o auxílio e considerando que o orçamento municipal não sofrerá maior ônus, apoiamos o projeto delei n. 39/70.-

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 1970.

João T. Sobrinho
JOÃO T. SOBRINHO - PRESIDENTE-Relator.

Benedicto Baroneza
BENEDITO BARONEZA - Membro.

Saturnino Gonçalves
Saturnino Gonçalves - Membro.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO JUSTIÇA

Matéria: - PROJETO DE LEI Nº 39/70.

Assunto: - Concede auxílio à Associação dos Educadores Lassalistas e dá outras providências.

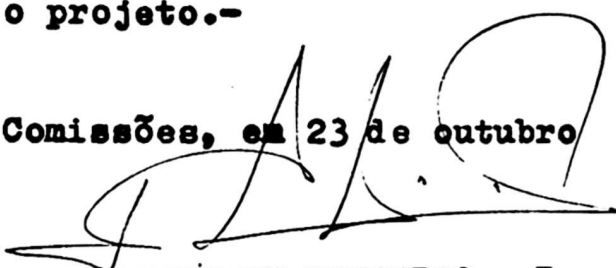
AUTORIA: - Sadaho Yokomizo, Prefeito Municipal.- Ofº 449/70.

PARECER Nº 99/70

O projeto objetiva conceder um auxílio à Associação dos Educadores Lassalistas, para manutenção do Ginásio La Salle, ginásio que se encontra em dificuldades financeiras.

O auxílio a Colégios e Escolas é facultado ao Poder Público e no presente caso, ao Ginásio La Salle, pelo conceito e expressão a que alcançou, a quantidade de alunos que o frequentam, merece, sem sombra de dúvidas, a atenção e o auxílio do poder público, razão porque achamos justo o auxílio pretendido e constitucional o projeto.-

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 1970.


TOSHIHARU YOKOMIZO - Presidente-Relator.

JOÃO DE MATTOS - MEMBRO.

17/10/70.

Pago Municipal, 4 de novembro de 1970.

Respeitosamente, apresentamos ao V. Exa. os projetos de legislação em consideração.

Temos a grata determinação de encaminhar a V. Exa., para os devidos fins de sanção, originários dos projetos de ns. 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40/70, respectivamente, de autoria desse colendo Executivo, aprovados sem interferências de emendas e, decretados por este Legislativo, os seguintes projetos:

- I - PROJETO DE LEI Nº 901/70 - estima a receita e fixa a despesa do Município de Arapongas para o exercício financeiro de 1971;
- II - PROJETO DE LEI Nº 902/70 - estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1971 a 1973;
- III - PROJETO DE LEI Nº 903/70 - revoga disposições das Leis ns. 678 e 744;
- IV - PROJETO DE LEI Nº 904/70 - autoriza doação de terreno à firma Vinhos Restanho Ltda., e dá outras providências;
- V - PROJETO DE LEI Nº 905/70 - autoriza doação de terreno à Mitra Diocesana de Apucarana;
- VI - PROJETO DE LEI Nº 906/70 - autoriza celebração de Convênio e dá outras providências;
- VII - PROJETO DE LEI Nº 907/70 - concede auxílio à Associação dos Educadores Lascasistas e dá outras providências; e,
- VIII - PROJETO DE LEI Nº 908/70 - autoriza celebração de convênios com a Secretaria da Receita Federal, e dá outras providências.-

Cumpre-nos devolver a V. Exa., a seguinte documentação pertencente à essas Municipalidades:

- I) - Memorial descritivo e planta dos Lotes 21-22-23; planta do prédio a ser construído pela firma Irmãos Restanho Ltda. e demais documentos juntados ao projeto de lei n. 36/70;
- II) - Planta e Memorial Descritivo dos lotes 5-6-7, anexados ao projeto de lei n. 37/70; e,
- III) - Minuta do Termo de Convênio entre a Secretaria da Receita Federal e a Prefeitura Municipal anexada ao projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 39 /70

Súmula: Concede auxílio à Associação dos Educadores Lassalistas e dá outras providências.

Art. 1º- Fica concedido à Associação dos Educadores Lassalistas, para manutenção do Ginásio La Salle, nesta cidade, um auxílio no valor de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 2º- As despesas de execução desta lei correrão por conta da transferência da seguinte dotação orçamentária: Departamento de Educação e Cultura - Biblioteca Pública Municipal - Despesas de Capital - Investimentos - Obras Públicas - 7d-4.1.1.0.67, no mesmo valor.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de outubro de 1970

SADAHO

YOKOMIZO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O auxílio previsto no presente projeto tem por fim ajudar a Associação dos Educadores Lassalistas na manutenção do Ginásio La Salle, pois é de conhecimento geral as dificuldades financeiras enfrentadas por essa entidade.

Trata-se de estabelecimento educacional de expressão - em nossos meios e que merece a colaboração dos Poderes Públicos Municipais.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 907/70

stímulas: - Concede auxílio à Associação dos Educadores Lassalistas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

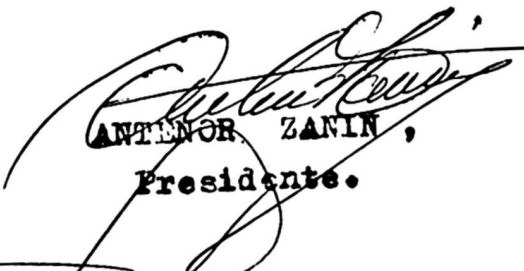
D E C R E T A : -

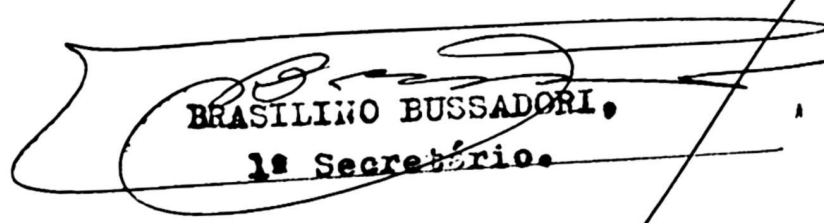
Art. 1º - Fica concedido à Associação dos Educadores Lassalistas, para manutenção do Ginásio La Salle, nesta cidade, um auxílio no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas de execução desta lei correrão por conta da transferência da seguinte dotação orçamentária: - Departamento de Educação e Cultura - Biblioteca Pública Municipal - Despesas de Capital - Investimentos - Obras Públicas - | 74-4.1.1.0.67, no mesmo valor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de novembro de 1970.


ANTENOR ZANIN,
Presidente.


BRASILINO BUSSADORI,
1º Secretário.